

MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ:46.695.791/0001-12

NIRE:41210791342

Rua R JUVENAL MARCONDES ZANARDINI,109

BAIRRO: CENTRO, PALMEIRA - PR CEP: 84130-000

ÍNDICES FINANCEIROS

Liquidez Geral

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{782.523,99 + 0,00}{17.507,98 + 0,00}$$

$$LG = 44,69$$

Liquidez Corrente

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{782.523,99}{17.507,98}$$

$$LC = 44,69$$

Endividamento

$$E = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}}$$

$$E = \frac{17.507,98 + 0,00}{782.523,99}$$

$$E = 0,022$$

SOLVENCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{782.523,99}{17.507,98 + 0,00}$$

$$SG = 44,69$$

RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE
SOCIA ADMINISTRADORA
C.P.F. 050.148.669-05
R.G. 9.642.278 -4 PR

RAFAEL DE VARGAS
Contador
C.R.C. PR-054361 O 4
C.P.F. 048.926.059-48
R.G. 8811459 -0 PR

5/7

MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ:46.695.791/0001-12 NIRE:41210791342
Rua R JUVENAL MARCONDES ZANARDINI,109
BAIRRO: CENTRO, PALMEIRA - PR CEP: 84130-000
NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01

Pessoa Jurídica de direito privado fundada em 07 de Junho de 2022, como sociedade empresária, caracterizada como Empresa tributada no Regime Do Simples Nacional, e em janeiro de 2023 optou pelo regime Lucro Real, com sede e foro à Rua Juvenal Marcondes Zanardini,109, Centro, em Palmeira, Paraná.

Empresa caracterizada pela atividades medicas, ambulatorial e consultas, medicina do trabalho, praticas integrativas em saúde, gestão, consultoria, terapia ocupacional, fisioterapia, psicologia, psicanalise, nutrição, enfermagem, odontológica e fonoaudióloga, serviços de perícia técnica, assistência social e fornecimento de infra estrutura a paciente no domicilio.

II- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

NOTA 02

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com os Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade relacionadas na ITG 1000 - Modelo Contábil para Pequenas e Médias Empresas, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC conforme resolução 1.418/12.

NOTA 03

O regime contábil adotado para o reconhecimento de receitas e despesas é o de Competência.

NOTA 04

Balanco Patrimonial. Os Bens, Direitos, Obrigações e Patrimônio Líquido da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 05

Os Valores das Obrigações no grupo Passivo Circulante se referem a apropriações e pagamentos de valores mensais. Esses valores residuais em sua maioria competem a Dezembro/2024 com previsão de pagamento em Janeiro/2025.

NOTA 06

As receitas e despesas são apuradas através de documentos em conformidade com as exigências legais e fiscais, onde as mesmas foram escrituradas pelo regime de competência obtendo-se Prejuizo conforme Demonstração do Resultado do Exercício.

RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE
SOCIA ADMINISTRADORA
C.P.F. 050.148.669-05
R.G. 9.642.278 -4 PR

RAFAEL DE VARGAS
Contador
C.R.C. PR-054361 O 4
C.P.F. 048.926.059-48
R.G. 8811459 -0 PR

518

Contem o presente livro, 90 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 90, e serviu de LIVRO DIARIO numero 3, do periodo de 01/01/2024 a 31/12/2024.

EMPRESA: MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA

LOGRADOURO: Rua RUA JESUINO MARCONDES

NUMERO: 354 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000

INSCRICAO ESTADUAL:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 46.695.791/0001-12

Nº ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS: 41210791342 - 07/06/2022 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA

PALMEIRA - PR, 31 de DEZEMBRO de 2024.

RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE	RAFAEL DE VARGAS
SOCIA ADMINSTRADORA	Contador
C.P.F. 050.148.669-05	C.R.C. PR-054361/0-4
R.G. 9.642.278 -4 PR	C.P.F. 048.926.059-48
	R.G. 8811459 -0 PR

SIMBOLOS ALFABETICOS DOS HISTORICOS		
AC-AVISO DE CREDITO	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	OP-ORDEM DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DEBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANCAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AS-ACOES SUBSCRITAS	DP-DEPOSITO	QG-QUITACAO GERAL
BO-BORDERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CB-COTA SUBSCRITA	DT-DUPPLICATA	RH-RETIRADA DE NUMERARIO
CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	ES-ESTORNO	RV-RELATORIO DE VIAGEM
CD-CONDUCAO	FF-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TF-TRANSFERENCIA
CH-CHEQUE	GA-GUIA	TT-TITULO
CO-CONHECIMENTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
CP-CONFORME COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA

ija



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04892605948	RAFAEL DE VARGAS
05014866905	RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE



520



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALEXANDRE SCHEMBERG, sob a autenticidade nº 12502681200 em 13/02/2025, protocolo 250772884. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA
Número de Registro: 41210791342
CNPJ: 46695791000112
Município: Palmeira

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 3
Período de Escrituração: 01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04892605948	RAFAEL DE VARGAS	PR054361/O
05014866905	RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/02/2025 15:25 SOB N° 20250772884.
PROTOCOLO: 250772884 DE 13/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12502681200. NIRE: 41210791342.
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 13/02/2025
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

521

ANEXO IV**DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO****A****Pregoeira e Equipe de Apoio****Prefeitura Municipal de Morpará**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025.

Processo Administrativo n.º 058/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A empresa MedFácil Serviços de Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 46.695.791/0001-12, sediada na Rua Jesuino Marcondes, n 354 – centro,, através de seu representante, Sra Raquel Haide Santos Aldrigue, CPF número 050.148.669-05, RG número 9.642.278-4, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 008/2025, instaurado pelo Município de Morpará - Bahia, declara sob as penas da lei que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Morpará - Bahia, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/PREGOEIRO E/OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ BAHIA, OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ BAHIA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) E que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Palmeira, 27 de agosto de 2025

RAQUEL HAIDE
SANTOS
ALDRIGUE050148669
905

Assinado de forma digital
por RAQUEL HAIDE SANTOS
ALDRIGUE05014866902
Data: 2025.08.28 09:50:39
+03'00'

Raquel Haide Santos Aldrigue
CPF: 050148669-05

Sócia Administradora – Medfácil Serviços de Saúde LTDA

**RUA JESUINO MARCONDES – Nº 354.
CENTRO. PALMEIRA/PR.
CEP:84130-000.
TELEFONE: 42 99942-8753**

522

ANEXO V

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A

**Pregoeira e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Morpará**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025.
Processo Administrativo n.º 058/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços médicos
plantonista e de saúde da família, a serem executados em atendimento às
demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Morpará-Bahia.

A empresa MedFácil Serviços de Saúde Ltda, inscrita no CNPJ n.º
46.695.791/0001-12, sediada à Rua Jesuino Marcondes, n 354 – centro, por
intermédio de sua representante legal, a Sra. Raquel Haide Santos Aldrigue
portadora da Carteira de Identidade n.º 9.642.278-4 e do CPF n.º
050.148.669-05, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Pregão
Eletrônico em epígrafe**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme o § 1.º do
artigo 18-A da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006 e demais
dispositivos legais.
- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar
n.º. 123, de 14/12/2006.
- (x) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da
Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa não
se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art.
3º, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Palmeira, 27 de agosto de 2025

RAQUEL HAIDE
SANTOS
ALDRIGUE050148
66905

Assinado de forma digital
por RAQUEL HAIDE SANTOS
VLDRIQUE05014866905
Data: 2025.08.28 00:50:13
+03'00"

**Raquel Haide Santos Aldrigue
CPF: 050148669-05**

Sócia Administradora – Medfácil Serviços de Saúde LTDA

RUA JESUINO MARCONDES – Nº 354.
CENTRO. PALMEIRA/PR.
CEP:84130-000.
TELEFONE: 42 99942-8753

527

ANEXO III**MINUTA DE PROCURAÇÃO****A****Pregoeira e Equipe de Apoio**
Prefeitura Municipal de MorparáRef.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025.
Processo Administrativo n.º 058/2025.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos a Senhora Raquel Haide Santos Aldrigue, Brasileira, portadora Cédula de Identidade n.º 9.642.278-4, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º 050.148.669-05, residente à Rua Jesuino Marcondes, n 354 – centro, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preçose demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025**.

Palmeira, 27 de agosto de 2025

Assinado de forma digital por
RAQUEL HAIDE SANTOS
ALDRIGUE05014866905
Data: 2025.08.28 09:50:23
+0100

Raquel Haide Santos Aldrigue
CPF: 050148669-05
Sócia Administradora – Medfácil Serviços de Saúde LTDA

RUA JESUÍNO MARCONDES, 354.
CENTRO. PALMEIRA/PR.
CEP:84130-000.
TELEFONE: 42 99942-8753

225

DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE DIRETOR TÉCNICO

A empresa MedFácil Serviços de Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.695.791/0001-12, estabelecida à Rua Jesuino Marcondes, n 354 - centro, por meio de sua representante legal infra-assinado, em atendimento ao disposto no artigo 28 do Decreto nº 20.931/32, NOMEIA o médico Dr João Antonio Breda Neto, inscrito no CRM/PR sob o nº 37.420, como Diretor Técnico responsável pelo serviço de Pronto Atendimento desta instituição.

Declara, ainda, que o referido médico:

Atende ao requisito legal de formação em Medicina, conforme previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 3.999/61;

Observa o limite estabelecido no artigo 1º da Resolução CFM nº 1.352/92, podendo exercer a função de Diretor(a) Técnico(a) em, no máximo, duas instituições;

Compromete-se a cumprir as normas éticas e legais pertinentes ao exercício da função de direção técnica.

Por ser verdade, firma a presente para os devidos fins.

Palmeira, 27 de agosto de 2025

RAQUEL HAIDE SANTOS
ALDRIGUE:05014866905
866905

Assinado de forma digital
por RAQUEL HAIDE
SANTOS
ALDRIGUE:05014866905
Data: 2025.08.28
13:46:12 -02'00'

Raquel Haide Santos Aldrigue
CPF: 050148669-05

Sócia Administradora – Medfácil Serviços de Saúde LTDA

RUA JESUÍNO MARCONDES, 354.
CENTRO. PALMEIRA/PR.
CEP:84130-000.
TELEFONE: 42 99942-8753

526

DECLARAÇÃO

A MedFácil Serviços de Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.695.791/0001-12, estabelecida à Rua Jesuino Marcondes, n 354 - centro, por meio de sua representante legal infra-assinado, para fins de habilitação em processo licitatório, em atendimento ao exigido no Edital, DECLARA que:

Caso venha a ser vencedora do certame, apresentará, no ato da assinatura do contrato, a relação dos profissionais responsáveis pelos plantões, bem como os responsáveis pelas transferências, acompanhada dos respectivos números de registro destes profissionais no CRM – Conselho Regional de Medicina;

Os profissionais indicados pertencerão ao quadro permanente da empresa na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal: sócio que comprove vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; administrador ou Diretor; empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; e/ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa contratada;

Serão apresentados, ainda, no ato de assinatura do contrato, cópia (verso e anverso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso dos profissionais que irão atuar no Município, bem como seus respectivos currículos devidamente assinados.

Por ser verdade, firma a presente para os devidos fins legais.

Palmeira, 27 de agosto de 2025

RAQUEL HAIDE
SANTOS
ALDRIGUE:050
14866905

Assinado de forma digital
por RAQUEL HAIDE
SANTOS
ALDRIGUE:05014866905
Data: 2025.08.28
13:44:56 -03'00'

Raquel Haide Santos Aldrigue
CPF: 050148669-05

Sócia Administradora – Medfácil Serviços de Saúde LTDA

RUA JESUÍNO MARCONDES, 354.
CENTRO. PALMEIRA/PR.
CEP:84130-000.
TELEFONE: 42 99942-8753

527

ANEXO III**MINUTA DE PROCURAÇÃO**

A
Pregoeira e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025.
Processo Administrativo n.º 058/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos a Senhora Raquel Haide Santos Aldrigue, Brasileira, portadora Cédula de Identidade nº 9.642.278-4, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 050.148.669-05, residente à Rua Jesuino Marcondes, n 354 – centro, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preçose demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025**.

Palmeira, 27 de agosto de 2025

Assinado de forma digital por
RAQUEL HAIDE SANTOS RAQUEL HAIDE SANTOS
ALDRIGUE 05014866905 ALDRIGUE 05014866905
Data: 2025.08.29 09:50:23
+03'07"

Raquel Haide Santos Aldrigue
CPF: 050148669-05
Sócia Administradora – Medfácil Serviços de Saúde LTDA

RUA JESUÍNO MARCONDES, 354.
CENTRO. PALMEIRA/PR.
CEP: 84130-000.
TELEFONE: 42 99942-8753

520



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A

Pregoeira e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025.

Processo Administrativo n.º 058/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A empresa MedFácil Serviços de Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 46.695.791/0001-12, sediada na Rua Jesuino Marcondes, n 354 – centro,, através de seu representante, Sra Raquel Haide Santos Aldrigue, CPF número 050.148.669-05, RG número 9.642.278-4, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025, instaurado pelo Município de Morpará - Bahia, declara sob as penas da lei que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Morpará - Bahia, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/PREGOEIRO E/OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ BAHIA, OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ BAHIA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

329



Medfácil
Clínica Popular da Família

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) E que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Palmeira, 27 de agosto de 2025

RAQUEL HAIDE
SANTOS
ALDRIGUE050148669
905

Assinado de forma digital
por RAQUEL HAIDE SANTOS
ALDRIGUE05014866905
Data: 2025.08.28 09:50:39
+03'00'

Raquel Haide Santos Aldrigue
CPF: 050148669-05

Sócia Administradora – Medfácil Serviços de Saúde LTDA

RUA JESUINO MARCONDES – Nº 354.
CENTRO. PALMEIRA/PR.
CEP:84130-000.
TELEFONE: 42 99942-8753

530

ANEXO V

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A

**Pregoeira e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Morpará**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025.
Processo Administrativo n.º 058/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços médicos
plantonista e de saúde da família, a serem executados em atendimento às
demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Morpará-Bahia.

A empresa MedFácil Serviços de Saúde Ltda, inscrita no CNPJ n.º
46.695.791/0001-12, sediada à Rua Jesuino Marcondes, n 354 – centro, por
intermédio de sua representante legal, a Sra. Raquel Haide Santos Aldrigue
portadora da Carteira de Identidade n.º 9.642.278-4 e do CPF n.º
050.148.669-05, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão
Eletrônico em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme o § 1.º do
artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e demais
dispositivos legais.
() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar
n.º 123, de 14/12/2006.
(x) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da
Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa não
se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art.
3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Palmeira, 27 de agosto de 2025

RAQUEL HAIDE
SANTOS
ALDRIGUE05014866905
66905

Assinado de forma digital
por RAQUEL HAIDE SANTOS
ALDRIGUE05014866905
Data: 2025.08.28 08:30:53
+0300

Raquel Haide Santos Aldrigue
CPF: 050148669-05

Sócia Administradora – Medfácil Serviços de Saúde LTDA

RUA JESUINO MARCONDES – N° 354.
CENTRO. PALMEIRA/PR.
CEP:84130-000.
TELEFONE: 42 99942-8753



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
COORDENADORIA MOBILIÁRIA
ALVARÁ DE LICENÇA
Inscrição Municipal: 3950
CNPJ / CPF nº.: 46.695.791/0001-12

A COORDENADORIA MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições, e estando em conformidade com a legislação, concede o presente Alvará de Licença de Funcionamento e Localização ao contribuinte:

Nome/Razão Social

MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA

Endereço

R CONSELHEIRO JESUINO MARCONDES, Nº 354

CENTRO

ATIVIDADE ECONÔMICA

8630503	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
9609206	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING
8630501	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
8630599	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8712300	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMÍLIO
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8650006	ATIVIDADES DE FONO AUDIOLOGIA
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8650099	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8690903	ATIVIDADES DE ACUPUNTURA
8650005	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
8610101	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8690901	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA
8622400	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8660700	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
8610102	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8800600	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
8650004	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
8650001	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
8650002	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
8650003	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
9602502	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA
8630504	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
7119704	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
8630502	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

37

OBSERVAÇÃO:

**** EMITIDO VIA ALVARÁ ONLINE ****
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE Nº 2EB008EC76390E00702AABA97FD55A8F

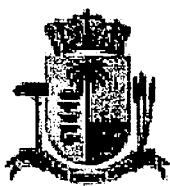
DATA VALIDADE: 29/07/2026

Encaminhar requerimento a PREFEITURA em caso de:

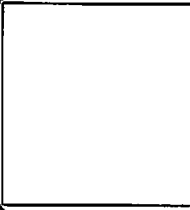
- Alteração de endereço;
- Alteração/Inclusão/Exclusão de Atividades;
- Encerramento de Atividades.

Este Alvará deverá ser afixado em local visível, bem como Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Licença ou Anúncio de Via, Semáforo Atualizados.

PALMEIRA - PR, 29 de julho de 2025

	MUNICÍPIO DE PALMEIRA		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Número:		
	RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, 134 - 84130000 - CENTRO - PALMEIRA - PR		1791		
	Data Prestação:		02/05/2025		
Num. do RPS:		Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão RPS:	Autenticidade:
					542565762

SITE/AUTENTICIDADE: https://palmeira oxy.elotech.com.br/iss/autenticar_documento_fiscal

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO	
	Insc. Municipal: 00003950 CNPJ/CPF: 46.695.791/0001-12 Regime Fiscal: LUCRO REAL
	Nome/Razão Social: MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA
	Nome Fantasia:
	Endereço: Insc. Estadual:
	RUA CONSELHEIRO JESUINO MARCONDES, 354 - CENTRO
	Município/UF: PALMEIRA-PR CEP: 84.130-000
Fone/Fax:	E-Mail: CONTABILIDADEDKR@GMAIL.COM

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO	
Insc. Municipal:	CNPJ/CPF: 76.175.934/0001-26 Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA	
Endereço: Rua XV Novembro, 589 - CENTRO	
Município/UF: Ipiranga-PR	CEP: 84.450-000
Fone/Fax:	E-Mail:

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO			
Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03: 401 MEDICINA E BIOMEDICINA	CNAE: 8630503		
Competência: 5/2025	Local da Prestação do Serviço: Ipiranga-PR	Situação da NFS-e: EMITIDA	Natureza da Operação: TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO
CONTRATO Nº 410/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº . 415/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2024 EMPENHO - 230/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, HOSPITALARES DADOS PARA PAGAMENTO BANCO - SICOOB / C/C - 902632 / AG - 3031

ITENS DO SERVIÇO						
Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Desc. Incend.	Desc. Cond.	Valor Total
SIM	Prestação de serviços médicos/hospitalares procedimentos de transferências com auxílio médico para urgências/emergências e quando alta demanda de pacientes com urgência/emergência intra-hospitalar, prestação de serviços de constatação de óbito, atestado quando pertinente extra hospitalar e consulta domiciliar especial considerando a demanda de até 35 (trinta e cinco) transferências e demais serviços solicitados no mês. Obs.: Não sendo realizado o total de 35 transferências no mês	23,00000	337,85	0,00	0,00	7.770,55
SIM	Prestação de serviços médicos hospitalares com sobre avisos mensais e finais de semana. Sendo no máximo 372 (trezentos e setenta e duas) horas mensais. Observação: Possuir atualização do curso ACLS, ATLS ou PHTLS para atendimento em Hospital.	360,00000	33,90	0,00	0,00	12.204,00
SIM	Prestação de Serviços de Direção Clínica do Hospital.	1,00000	4.520,00	0,00	0,00	4.520,00

534

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSQN	3,00000	734,84000	Sim
PIS	0,65000	159,21000	Sim
COFINS	3,00000	734,84000	Sim
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	1,20000	293,93000	Sim
CSLL	1,00000	244,95000	Sim
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
24.494,55	0,00	0,00	22.326,78	24.494,55

OBSERVAÇÃO

Apresentar as evidências que comprovem a necessidade de cancelamento da nota fiscal.

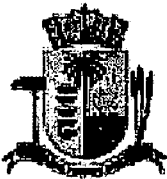
Caso não ocorra apresentação ou sejam inexatas ou insuficientes a solicitação será indeferida e o débito permanecerá em aberto. Usuário emissor nota: RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE

NFS-E Nº
1791

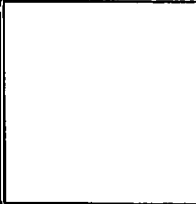
Recebemos de MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

DATA: ____/____/____ Assinatura: _____

525

	MUNICÍPIO DE PALMEIRA		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Número:		
	RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, 134 - 84130000 - CENTRO - PALMEIRA - PR		1762		
			Data Prestação:		
Núm. do RPS:		Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão RPS:	Autenticidade:
					076344481

SITE/AUTENTICIDADE: https://palmeira.oxy.alotech.com.br/iss/autenticar_documento_fiscal/

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO	
	Insc. Municipal: 00003950 CNPJ/CPF: 46.695.791/0001-12 Regime Fiscal: LUCRO REAL
	Nome/Razão Social: MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA
	Nome Fantasia:
	Endereço: Insc. Estadual:
	RUA CONSELHEIRO JESUINO MARCONDES, 354 - CENTRO
	Município/UF: PALMEIRA-PR CEP: 84.130-000
Fone/Fax:	E-Mail: CONTABILIDADEDKR@GMAIL.COM

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO	
Insc. Municipal:	CNPJ/CPF: 76.175.934/0001-26 Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA	
Endereço: Rua XV Novembro, 589 - CENTRO	
Município/UF: Ipiranga-PR	CEP: 84.450-000
Fone/Fax:	E-Mail:

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO			
Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:	CNAE:		
401 MEDICINA E BIOMEDICINA	8630503		
Competência:	Local da Prestação do Serviço:	Situação da NFS-e:	Natureza da Operação:
5/2025	PALMEIRA-PR	EMITIDA	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO
CONTRATO Nº 410/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº . 415/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2024 EMPENHO - 231/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, HOSPITALARES E COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM DADOS PARA PAGAMENTO BANCO - SICOOB / C/C - 902632 / AG - 3031

ITENS DO SERVIÇO						
Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Desc. Incond.	Desc. Cond.	Valor Total
SIM	Prestação de serviços médicos, clínico geral, Área de atendimento: Plantonista prestação de serviços hospitalares com no máximo 1116 horas mensais. Observação: Possuir atualização do curso ACLS, ATLS ou PHTLS para atendimento em Hospital.	1080,0000	101,70	0,00	0,00	109.836,00
SIM	Prestação de serviços médicos hospitalares um profissional especializado para realização de exames de ultra som, uma vez /semanal, (trinta e duas horas/mês) sendo para atuar no Hospital Municipal	1,00000	6.780,00	0,00	0,00	6.780,00
SIM	Prestação de serviços de Coordenador de Enfermagem, 01 profissional enfermeiro para coordenar Hospital, sendo de 40 horas semanais perfazendo 160 horas mensais, podendo ainda realizar no máximo até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais conforme a necessidade do Hospital. Desenvolvendo atividades essências, tais como:	192,00000	28,25	0,00	0,00	5.424,00

Coordenar o grupo de acordo com a política Institucional, motivar e auxiliar a equipe nos processos de melhoria técnico-assi

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSQN	3,00000	3.661,20000	Sim
PIS	0,65000	793,26000	Sim
COFINS	3,00000	3.661,20000	Sim
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	1,20000	1.464,48000	Sim
CSLL	1,00000	1.220,40000	Sim
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
122.040,00	0,00	0,00	111.239,46	122.040,00

OBSERVAÇÃO

Apresentar as evidências que comprovem a necessidade de cancelamento da nota fiscal.

Caso não ocorra apresentação ou sejam inexatas ou insuficientes a solicitação será indeferida e o débito permanecerá em aberto. Usuário emissor nota: RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE

NFS-E Nº 1792	Recebemos de MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.
	DATA: ____/____/____ Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MORPARÁ - BA
Recursos do Processo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 058/2025



Fornecedor EGA GESTAO DE
NEGOCIOS LTDA

CNPJ / CPF 24.327.852/0001-56

Envio Razão 11/09/2025 23:59:59

Envio Contra Razão 16/09/2025 23:59:59

Lote: 1 Declaração: Situação: Recebido

Lote: 1 Decisão:

Razões e Contra Razões:

doc_05_act_morpara_ba_1757619204.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/146716/recurso/doc_05_act_morpara_ba_1757619204.pdf)	RAZÃO	Referente ao Lote 1
recurso_administrativo_morpara_ba_1757619204.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/146716/recurso/recurso_administrativo_morpara_ba_1757619204.pdf)	RAZÃO	Referente ao Lote 1
doc_02_atestados_26_50_1757619208.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/146716/recurso/doc_02_atestados_26_50_1757619208.pdf)	RAZÃO	Referente ao Lote 1
doc_01_atestados_1_25_1757619212.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/146716/recurso/doc_01_atestados_1_25_1757619212.pdf)	RAZÃO	Referente ao Lote 1
doc_04_atestados_1757619212.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/146716/recurso/doc_04_atestado_s_1757619212.pdf)	RAZÃO	Referente ao Lote 1
doc_03_atestados_1757619212.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/146716/recurso/doc_03_atestado_s_1757619212.pdf)	RAZÃO	Referente ao Lote 1
nota_explicativa_1757620590.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/146716/recurso/nota_explicativa_1_757620590.pdf)	RAZÃO	Referente ao Lote 1
nota_explicativa_1757620863.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/146716/recurso/nota_explicativa_1_757620863.pdf)	RAZÃO	Referente ao Lote 1
contrarrazo_es_morpara_1758060893.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/146716/recurso/o/contrarrazo_es_morpara_1758060893.pdf)	CONTRA RAZÃO	Referente ao Lote 1

Fornecedor COOPASAUD -
COOPERATIVA DE TRABALHO
EM ASSISTENCIA SOCIAL E
SAUDE DO ESTADO DA BAHIA
LTDA

CNPJ / CPF 20.971.571/0001-80

Envio Razão 11/09/2025 23:59:59

Envio Contra Razão 16/09/2025
23:59:59

Lote: 1 Declaração: Situação: Recebido

Lote: 1 Decisão:

Razões e Contra Razões:

 recurso_morpara_1757623663.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/146716/recurso/recurso_morpara_1757623663.pdf) **RAZÃO** Referente ao Lote 1

Fornecedor MEDPLAN
PLANTÕES MÉDICOS LTDA

CNPJ / CPF 28.579.882/0001-00

Envio Razão 11/09/2025 23:59:59

Envio Contra Razão 16/09/2025 23:59:59

Lote: 1 Declaração: Situação: Recebido

Lote: 1 Decisão:

Razões e Contra Razões:

—

Fornecedor SERMIL
SERVICOS MEDICOS E
IMAGEM LTDA

CNPJ / CPF 22.544.021/0001-00

Envio Razão 11/09/2025 23:59:59

Envio Contra Razão 16/09/2025 23:59:59

Lote: 1 Declaração: Situação: Recebido

Lote: 1 Decisão:

Razões e Contra Razões:

 recurso_sermil_1757597140.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/146716/recurso/recurso_sermil_1757597140.pdf) **RAZÃO** Referente ao Lote 1

Ao Município de Morpará/BA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Pelo presente instrumento, a empresa MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 46.695.791/0001-12, com sede na Rua Jesuíno Marcondes, 354, Centro, município de Palmeira/PR, através de sua representante legal infra-assinada, apresenta abaixo sua composição de custos referente ao Pregão eletrônico Nº 008/2025, Processo Administrativo Nº 058/2025.

PLANILHA DE CUSTOS ITEM 01			
	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Prestação de serviços MÉDICO para assistência ambulatorial, urgência e emergência em dias úteis. No Pronto Atendimento Jonival Lucas.	100%	R\$ 2.378,97
2	VALOR PAGO AO PROFISSIONAL	84,07%	R\$ 2.000,00
3	IMPOSTOS (PIS - COFINS - ISS)	6,65%	R\$ 158,20
5	LUCRO ANTES DE IRPJ E CLSS	9,28%	R\$ 220,77
3	IRPS E CSLL	1,67%	R\$ 39,74
5	RESULTADO FINAL	7,61%	R\$ 181,03

CARGA TRIBUTÁRIA		
PIS	0,65%	R\$ 15,46
COFINS	3,00%	R\$ 71,37
ISS	3,00%	R\$ 71,37
TOTAL		R\$ 158,20
IRPJ	12,00%	R\$ 26,49
CLSS	6,00%	R\$ 13,25
TOTAL		R\$ 39,74

*Alimentação
IRPJ
Administração
Sede própria*

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	VALOR	QTD	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços MÉDICO para assistência ambulatorial, urgência e emergência em dias úteis. No Pronto Atendimento Jonival Lucas.	24 horas	R\$ 2.378,97	280	R\$ 666.111,60

RUA JESUÍNO MARCONDES, 354.
CENTRO. PALMEIRA/PR.
CEP:84130-000.
TELEFONE: 42 99942-8753

PLANILHA DE CUSTOS ITEM 02			
	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Prestação dos serviços MÉDICO para assistência ambulatorial, urgência e emergência sábado, domingos e feriados (nacionais). No Pronto Atendimento Jonival Lucas.	100%	R\$ 2.564,16
2	VALOR PAGO AO PROFISSIONAL	81,9%	R\$ 2.100,00
3	IMPOSTOS (PIS - COFINS - ISS)	6,65%	R\$ 170,52
5	LUCRO ANTES DE IRPJ E CLSS	11,45%	R\$ 293,64
3	IRPS E CSLL	2,06%	R\$ 52,86
5	RESULTADO FINAL	9,39%	R\$ 240,79

CARGA TRIBUTÁRIA		
PIS	0,65%	R\$ 16,67
COFINS	3,00%	R\$ 76,92
ISS	3,00%	R\$ 76,92
TOTAL		R\$ 170,52
IRPJ	12,00%	R\$ 35,24
CLSS	6,00%	R\$ 17,62
TOTAL		R\$ 52,86

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	VALOR	QTDAD	VALOR TOTAL
2	Prestação dos serviços MÉDICO para assistência ambulatorial, urgência e emergência sábado, domingos e feriados (nacionais). No Pronto Atendimento Jonival Lucas.	24 horas	R\$ 2.564,16	100	R\$ 256.416,00

RUA JESUÍNO MARCONDES, 354.
CENTRO. PALMEIRA/PR.
CEP:84130-000.
TELEFONE: 42 99942-8753

5/1



PLANILHA DE CUSTOS ITEM 03			
	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Prestação de serviços de 02 (dois) MÉDICOS CLÍNICOS GERAL para atuar no ESF – Estratégia da Saúde da Família (sede e/ou zona rural), com carga horária de 40 horas semanais, diariamente (8 horas diária); segundas à sextas feiras (exceto feriados)	100%	R\$ 16.827,30
2	VALOR PAGO AO PROFISSIONAL	83,2%	R\$ 14.000,00
3	IMPOSTOS (PIS - COFINS - ISS)	6,65%	R\$ 1.119,02
5	LUCRO ANTES DE IRPJ E CLSS	10,15%	R\$ 1.708,28
3	IRPS E CSLL	1,83%	R\$ 307,49
5	RESULTADO FINAL	8,32%	R\$ 1.400,79

CARGA TRIBUTÁRIA		
PIS	0,65%	R\$ 109,38
COFINS	3,00%	R\$ 504,82
ISS	3,00%	R\$ 504,82
TOTAL		R\$ 1.119,02
IRPJ	12,00%	R\$ 204,99
CLSS	6,00%	R\$ 102,50
TOTAL		R\$ 307,49

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	VALOR	QTD	VALOR TOTAL
3	Prestação de serviços de 02 (dois) MÉDICOS CLÍNICOS GERAL para atuar no ESF – Estratégia da Saúde da Família (sede e/ou zona rural), com carga horária de 40 horas semanais, diariamente (8 horas diária); segundas à sextas feiras (exceto feriados)	MÊS (referente a dois profissionais)	R\$ 16.827,30	24	R\$ 403.855,20

PLANILHA DE CUSTOS ITEM 04			
	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Prestação de serviços MÉDICO CLÍNICO GERAL diretor clínico para o Pronto Atendimento Jonival Lucas.	100%	R\$ 4.807,80
2	VALOR PAGO AO PROFISSIONAL	62,4%	R\$ 3.000,00
3	IMPOSTOS (PIS - COFINS - ISS)	6,65%	R\$ 319,72
5	LUCRO ANTES DE IRPJ E CLSS	30,95%	R\$ 1.488,08
3	IRPS E CSLL	5,57%	R\$ 267,85
5	RESULTADO FINAL	25,38%	R\$ 1.220,23

CARGA TRIBUTÁRIA		
PIS	0,65%	R\$ 31,25
COFINS	3,00%	R\$ 144,23
ISS	3,00%	R\$ 144,23
TOTAL		R\$ 319,72
IRPJ	12,00%	R\$ 178,57
CLSS	6,00%	R\$ 89,28
TOTAL		R\$ 267,85

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	VALOR	QTD	VALOR TOTAL
4	Prestação de serviços MÉDICO CLÍNICO GERAL diretor clínico para o Pronto Atendimento Jonival Lucas.	MÊS	R\$ 4.807,80	12	R\$ 57.693,60

RUA JESUÍNO MARCONDES, 354.
 CENTRO. PALMEIRA/PR.
 CEP:84130-000.
 TELEFONE: 42 99942-8753

643

PLANILHA DE CUSTOS ITEM 05			
	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Prestação de serviços MÉDICO CLÍNICO GERAL diretor clinico para as Unidades Básica de Saúde da Família	100%	R\$ 6.396,57
2	VALOR PAGO AO PROFISSIONAL	62,5%	R\$ 4.000,00
3	IMPOSTOS (PIS - COFINS - ISS)	6,65%	R\$ 425,37
5	LUCRO ANTES DE IRPJ E CLSS	30,82%	R\$ 1.971,20
3	IRPS E CSLL	5,55%	R\$ 354,82
5	RESULTADO FINAL	25,27%	R\$ 1.616,38

CARGA TRIBUTÁRIA		
PIS	0,65%	R\$ 41,58
COFINS	3,00%	R\$ 191,90
ISS	3,00%	R\$ 191,90
TOTAL		R\$ 425,37
IRPJ	12,00%	R\$ 236,54
CLSS	6,00%	R\$ 118,27
TOTAL		R\$ 354,82

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	VALOR	QTD	VALOR TOTAL
5	Prestação de serviços MÉDICO CLÍNICO GERAL diretor clinico para as Unidades Básica de Saúde da Família	MÊS	R\$ 6.396,57	12	R\$ 76.758,84

PLANILHA DE CUSTOS ITEM 06			
	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Serviços Médico Clínico Geral (DIARIA ETRANSF.)	100%	R\$ 641,04
2	VALOR PAGO AO PROFISSIONAL	62,40%	R\$ 400,00
3	IMPOSTOS (PIS - COFINS - ISS)	6,65%	R\$ 42,63
5	LUCRO ANTES DE IRPJ E CLSS	30,95%	R\$ 198,41
3	IRPS E CSLL	5,57%	R\$ 35,71
5	RESULTADO FINAL	25,38%	R\$ 162,70

CARGA TRIBUTÁRIA		
PIS	0,65%	R\$ 4,17
COFINS	3,00%	R\$ 19,23
ISS	3,00%	R\$ 19,23
TOTAL		R\$ 42,63
IRPJ	12,00%	R\$ 23,81
CLSS	6,00%	R\$ 11,90
TOTAL		R\$ 35,71

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	VALOR	QTD	VALOR TOTAL
6	Serviços Médico Clínico Geral (DIARIA ETRANSF.)	06 horas	R\$ 641,04	20	R\$ 12.820,80

545

PLANILHA DE CUSTOS ITEM 07			
	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Serviços Médico Clínico Geral (DIARIA E TRANSF.)	100%	R\$ 1.201,95
2	VALOR PAGO AO PROFISSIONAL	66,56%	R\$ 800,00
3	IMPOSTOS (PIS - COFINS - ISS)	6,65%	R\$ 79,93
5	LUCRO ANTES DE IRPJ E CLSS	26,79%	R\$ 322,02
3	IRPS E CSLL	4,82%	R\$ 57,96
5	RESULTADO FINAL	21,97%	R\$ 264,06

CARGA TRIBUTÁRIA		
PIS	0,65%	R\$ 7,81
COFINS	3,00%	R\$ 36,06
ISS	3,00%	R\$ 36,06
TOTAL		R\$ 79,93
IRPJ	12,00%	R\$ 38,64
CLSS	6,00%	R\$ 19,32
TOTAL		R\$ 57,96

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	VALOR	QTD	VALOR TOTAL
7	Serviços Médico Clínico Geral (DIARIA E TRANSF.)	12 horas	R\$ 1.201,95	20	R\$ 24.039,00

Informamos que a forma de contratação dos médicos é através de Contrato de prestação de serviços através de contrato firmado com os médicos, com exceção do Responsável Técnico que será o sócio da empresa, conforme a documentação anexada. Caso haja uma mudança necessária, todos os profissionais terão vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a Medfácil e os médicos.

Palmeira, 03 de setembro de 2025.

RAQUEL HAIDE SANTOS
ALDRIGUE:05014866905
66905

Assinado de forma digital por RAQUEL HAIDE SANTOS
ALDRIGUE:05014866905
Dados: 2025.09.03 15:14:15 -03'00'

Raquel Haide Santos Aldrigue
CPF: 050148669-05

Sócia Administradora – Medfácil Serviços de Saúde LTDA

RUA JESUÍNO MARCONDES, 354,
CENTRO. PALMEIRA/PR.
CEP:84130-000.
TELEFONE: 42 99942-8753

546

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



Ao Município de Morpará/BA

Ref. Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

Pelo presente instrumento, a empresa MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 46.695.791/0001-12, com sede na Rua Jesuíno Marcondes, nº. 354 - Centro - Palmeira/PR, através de sua representante legal infra-assinada, apresenta abaixo sua composição de custos que comprovam a exequibilidade de sua proposta na licitação em epígrafe:

GRUPO/LOTE - ÚNICO: SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTA E DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Prestação de serviços MÉDICO para assistência ambulatorial, urgência e emergência em dias úteis. No Pronto Atendimento Jonival Lucas. (280 plantões de 24h)	R\$ 666.111,60
2	Prestação dos serviços MÉDICO para assistência ambulatorial, urgência e emergência sábado, domingos e feriados (nacionais). No Pronto Atendimento Jonival Lucas. (100 plantões de 24h)	R\$ 256.416,00
3	Prestação de serviços de 02 (dois) MÉDICOS CLÍNICOS GERAL para atuar no ESF – Estratégia da Saúde da Família(sede e/ou zona rural), com carga horária de 40 horas semanais, diariamente (8 horas diária); segundas à sextas feiras (exceto feriados) (12meses cada profissional)	R\$ 403.855,20
4	Prestação de serviços MÉDICO CLÍNICO GERAL diretor clinico para o Pronto Atendimento Jonival Lucas - 20h semanais (12 meses)	R\$ 57.693,60
5	Prestação de serviços MÉDICO CLÍNICO GERAL diretor clinico para as Unidades Básica de Saúde da Família - 20h semanais (12 meses)	R\$ 76.758,84
6	Serviços Médico Clínico Geral (DIARIA E TRANSF.) 20 DIÁRIAS DE 06 HORAS	R\$ 12.820,80
7	Serviços Médico Clínico Geral (DIARIA E TRANSF.) 20 DIÁRIAS DE 12 HORAS	R\$ 24.039,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		R\$ 1.497.695,04

Nota 1: Eventuais divergências nos valores apurados decorrem da quantidade de casas decimais utilizadas nos respectivos cálculos, o que pode ocasionar pequenas variações nos resultados apresentados, porém sem comprometer a exequibilidade da proposta apresentada.

Palmeira, 07 de setembro de 2025.

RAQUEL HAIDE SANTOS
ALDRIGUE:050148669-05

Assinado de forma digital por RAQUEL HAIDE SANTOS
ALDRIGUE:05014866905
Dados: 2025.09.07 22:39:11 -03'00'

Raquel Haide Santos Aldrigue
CPF: 050148669-05
Sócia-Administradora

547

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



Medfácil
Clínica Popular da Família

Ref. Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - N° 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2025

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/09/2025
B	Município/UF	Morpará/BA
C	Nº de meses de execução contratual	12 meses

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	ITEM 01 - MÉDICO para assistência ambulatorial, urgência e emergência em dias úteis. No Pronto Atendimento Jonival Lucas.
2	Especificação do item	Plantão 24hs
3	Quantidade de plantões	280

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Valor pago ao profissional por plantão	R\$ 2.000,00
Total da Remuneração		R\$ 2.000,00

Nota 1: O médico será contratado por meio de contrato de prestação de serviços, portanto não haverá vínculo empregatício. Nesta situação, o valor é negociado entre as partes, e não há obrigatoriedade legal de seguir o piso salarial da categoria, nem de pagar adicional de insalubridade. A empresa contratante também não fornece benefícios como vale-alimentação, vale-transporte ou plano de saúde. Esses custos são de responsabilidade do próprio profissional (autônomo ou PJ), que devem incluí-los no valor do serviço que cobra da empresa contratante.

Nota 2: Não há encargos trabalhistas diretos (INSS, FGTS, férias, 13º etc.), pois o profissional não é celetista. O médico contratado é responsável pelos seus próprios tributos (ISS, IRPJ, INSS autônomo, etc.), conforme regime em que atua.

Nota 3: Reiteramos que a contratação de profissionais autônomos ou pessoas jurídicas (como médicos, no caso) é feita apenas como fornecimento de mão de obra especializada, e não da obrigação contratual principal, portanto, não caracteriza subcontratação do objeto uma vez que a empresa contratada permanece responsável direta pela execução, controle, supervisão e qualidade dos serviços.

MÓDULO 2 - INSUMOS DIVERSOS (uniformes, EPI's e outros)

III	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 15,00
B	EPI's	R\$ 10,00
C	Crachás	R\$ 5,00
D	Demais itens necessários a execução do serviço	R\$ 3,00
Total de Insumos Diversos:		R\$ 33,00

Nota: Valores mensais

MÓDULO 3 - ESCRITÓRIO

A	Estimativa de custo com aluguel e manutenção do escritório	R\$ 94,52
Total:		R\$ 94,52

Nota: Valor mensal diluído entre todos os itens do contrato

5A

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

4.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas/ Operacionais)	1,00%	R\$ 21,28
B	Lucro	1,50%	R\$ 32,23
C	PIS	0,65%	R\$ 15,46
D	COFINS	3,00%	R\$ 71,37
E	ISSQN	3,00%	R\$ 71,37
F	IRPJ	12,00%	R\$ 26,49
G	CLSS	6,00%	R\$ 13,25
Total			R\$ 251,45

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por profissional

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo II – B
Quadro-resumo do Custo por profissional – (Valor por profissional)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.000,00
B	Módulo 2 - Insumos Diversos (uniformes, EPI's e outros).	R\$ 33,00
C	Módulo 3 - Escritório	R\$ 94,52
Subtotal (A + B +C):		R\$ 2.127,52
D	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 251,45
Valor total por plantaço:		R\$ 2.378,97
Valor total do item (12 meses):		R\$ 666111,60

5/10

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



Ref. Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/09/2025
B	Município/UF	Morpará/BA
C	Nº de meses de execução contratual	12 meses

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	ITEM 02 - MÉDICO para assistência ambulatorial, urgência e emergência sábado, domingos e feriados (nacionais). No Pronto Atendimento Jonival Lucas.
2	Especificação do item	Plantão 24hs
3	Quantidade de plantões	100

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Valor pago ao profissional por plantão	R\$ 2.100,00
Total da Remuneração		R\$ 2.100,00

Nota 1: O médico será contratado por meio de contrato de prestação de serviços, portanto não haverá vínculo empregatício. Nesta situação, o valor é negociado entre as partes, e não há obrigatoriedade legal de seguir o piso salarial da categoria, nem de pagar adicional de insalubridade. A empresa contratante também não fornece benefícios como vale-alimentação, vale-transporte ou plano de saúde. Esses custos são de responsabilidade do próprio profissional (autônomo ou PJ), que devem incluí-los no valor do serviço que cobra da empresa contratante.

Nota 2: Não há encargos trabalhistas diretos (INSS, FGTS, férias, 13º etc.), pois o profissional não é celetista. O médico contratado é responsável pelos seus próprios tributos (ISS, IRPJ, INSS autônomo, etc.), conforme regime em que atua.

Nota 3: Reiteramos que a contratação de profissionais autônomos ou pessoas jurídicas (como médicos, no caso) é feita apenas como fornecimento de mão de obra especializada, e não da obrigação contratual principal, portanto, não caracteriza subcontratação do objeto uma vez que a empresa contratada permanece responsável direta pela execução, controle, supervisão e qualidade dos serviços.

MÓDULO 2 - INSUMOS DIVERSOS (uniformes, EPI's e outros)

III	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 15,00
B	EPI's	R\$ 10,00
C	Crachás	R\$ 5,00
D	Demais itens necessários a execução do serviço	R\$ 3,00
Total de Insumos Diversos:		R\$ 33,00

Nota: Valores mensais

MÓDULO 3 - ESCRITÓRIO

A	Estimativa de custo com aluguel e manutenção do escritório	R\$ 150,36
Total:		R\$ 150,36

Nota: Valor mensal diluído entre todos os itens do contrato

550

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Al	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas/ Operacionais)	1,00%	R\$ 22,83
B	Lucro	1,50%	R\$ 34,59
C	PIS	0,65%	R\$ 16,67
D	COFINS	3,00%	R\$ 76,92
E	ISSQN	3,00%	R\$ 76,92
F	IRPJ	12,00%	R\$ 35,24
G	CLSS	6,00%	R\$ 17,62
Total			R\$ 280,80

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por profissional

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo II – B

Quadro-resumo do Custo por profissional – (Valor por profissional)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.100,00
B	Módulo 2 - Insumos Diversos (uniformes, EPI's e outros).	R\$ 33,00
C	Módulo 3 - Escritório	R\$ 150,36
Subtotal (A + B +C):		R\$ 2.283,36
D	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 280,80
Valor total por plantaço:		R\$ 2.564,16
Valor total do item (12 meses):		R\$ 256.416,00

251

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



Medfácil
Clínica Popular da Família

Ref. Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/09/2025
B	Município/UF	Morpará/BA
C	Nº de meses de execução contratual	12 meses

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	ITEM 03 - 02 MÉDICOS CLÍNICOS GERAL para atuar no ESF – Estratégia da Saúde da Família (sede e/ou zona rural), com carga horária de 40 horas semanais, diariamente (8 horas diária); segundas à sextas feiras (exceto feriados)
2	Especificação do item	Clínico Geral 40h - Pagamento mensal
3	Quantidade unidades	24

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Valor pago aos 02 profissionais por mês	R\$ 14.000,00
Total da Remuneração		R\$ 14.000,00

Nota 1: O médico será contratado por meio de contrato de prestação de serviços, portanto não haverá vínculo empregatício. Nesta situação, o valor é negociado entre as partes, e não há obrigatoriedade legal de seguir o piso salarial da categoria, nem de pagar adicional de insalubridade. A empresa contratante também não fornece benefícios como vale-alimentação, vale-transporte ou plano de saúde. Esses custos são de responsabilidade do próprio profissional (autônomo ou PJ), que devem incluí-los no valor do serviço que cobra da empresa contratante.

Nota 2: Não há encargos trabalhistas diretos (INSS, FGTS, férias, 13º etc.), pois o profissional não é celetista. O médico contratado é responsável pelos seus próprios tributos (ISS, IRPJ, INSS autônomo, etc.), conforme regime em que atua.

Nota 3: Reiteramos que a contratação de profissionais autônomos ou pessoas jurídicas (como médicos, no caso) é feita apenas como fornecimento de mão de obra especializada, e não da obrigação contratual principal, portanto, não caracteriza subcontratação do objeto uma vez que a empresa contratada permanece responsável direta pela execução, controle, supervisão e qualidade dos serviços.

MÓDULO 2 - INSUMOS DIVERSOS (uniformes, EPI's e outros)		
III	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 30,00
B	EPI's	R\$ 20,00
C	Crachás	R\$ 10,00
D	Demais itens necessários a execução do serviço	R\$ 6,00
Total de Insumos Diversos:		R\$ 66,00

Nota: Valores mensais

MÓDULO 3 - ESCRITÓRIO		
A	Estimativa de custo com aluguel e manutenção do escritório	R\$ 245,67
Total:		R\$ 245,67

Nota: Valor mensal diluído entre todos os itens do contrato

552

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

4.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas/ Operacionais)	2,00%	R\$ 286,23
B	Lucro	5,50%	R\$ 802,88
C	PIS	0,65%	R\$ 109,38
D	COFINS	3,00%	R\$ 504,82
E	ISSQN	3,00%	R\$ 504,82
F	IRPJ	12,00%	R\$ 204,99
G	CLSS	6,00%	R\$ 102,50
Total			R\$ 2.515,63

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro para 02 profissionais

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo II – B

Quadro-resumo do Custo para 02 profissionais – (Valor para 02 profissionais)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 14.000,00
B	Módulo 2 - Insumos Diversos (uniformes, EPI's e outros).	R\$ 66,00
C	Módulo 3 - Escritório	R\$ 245,67
Subtotal (A + B +C):		R\$ 14.311,67
D	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.515,63
Valor total por mês:		R\$ 16.827,30
Valor total do item (12 meses):		R\$ 403.855,20

553

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



Ref. Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/09/2025
B	Município/UF	Morpará/BA
C	Nº de meses de execução contratual	12 meses

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	ITEM 04 - MÉDICO CLÍNICO GERAL diretor clínico para o Pronto Atendimento Jonival Lucas.
2	Especificação do item	Clínico Geral 20h - Pagamento mensal
3	Quantidade unidades	12

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Valor pago ao profissional por mês	R\$ 3.000,00
Total da Remuneração		R\$ 3.000,00

Nota 1: O médico será contratado por meio de contrato de prestação de serviços, portanto não haverá vínculo empregatício. Nesta situação, o valor é negociado entre as partes, e não há obrigatoriedade legal de seguir o piso salarial da categoria, nem de pagar adicional de insalubridade. A empresa contratante também não fornece benefícios como vale-alimentação, vale-transporte ou plano de saúde. Esses custos são de responsabilidade do próprio profissional (autônomo ou PJ), que devem incluí-los no valor do serviço que cobra da empresa contratante.

Nota 2: Não há encargos trabalhistas diretos (INSS, FGTS, férias, 13º etc.), pois o profissional não é celetista. O médico contratado é responsável pelos seus próprios tributos (ISS, IRPJ, INSS autônomo, etc.), conforme regime em que atua.

Nota 3: Reiteramos que a contratação de profissionais autônomos ou pessoas jurídicas (como médicos, no caso) é feita apenas como fornecimento de mão de obra especializada, e não da obrigação contratual principal, portanto, não caracteriza subcontratação do objeto uma vez que a empresa contratada permanece responsável direta pela execução, controle, supervisão e qualidade dos serviços.

MÓDULO 2 - INSUMOS DIVERSOS (uniformes, EPI's e outros)

III	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 30,00
B	EPI's	R\$ 20,00
C	Crachás	R\$ 10,00
D	Demais itens necessários a execução do serviço	R\$ 15,00
Total de Insumos Diversos:		R\$ 75,00

Nota: Valores mensais

MÓDULO 3 - ESCRITÓRIO

A	Estimativa de custo com aluguel e manutenção do escritório	R\$ 431,35
Total:		R\$ 431,35

Nota: Valor mensal diluído entre todos os itens do contrato

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

554

4.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas/ Operacionais)	2,00%	R\$ 70,13
B	Lucro	18,00%	R\$ 643,77
C	PIS	0,65%	R\$ 31,25
D	COFINS	3,00%	R\$ 144,23
E	ISSQN	3,00%	R\$ 144,23
F	IRPJ	12,00%	R\$ 178,57
G	CLSS	6,00%	R\$ 89,28
Total			R\$ 1.301,45

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro para 01 profissional

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo II – B
Quadro-resumo do Custo por profissional – (Valor para 01 profissional)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.000,00
B	Módulo 2 - Insumos Diversos (uniformes, EPI's e outros).	R\$ 75,00
C	Módulo 3 - Escritório	R\$ 431,35
Subtotal (A + B +C):		R\$ 3.506,35
D	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.301,45
Valor total por mês:		R\$ 4.807,80
Valor total do item (12 meses):		R\$ 57.693,60

559

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



Medfácil
Clínica Popular da Família

Ref. Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/09/2025
B	Município/UF	Morpará/BA
C	Nº de meses de execução contratual	12 meses

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	ITEM 05 - MÉDICO CLÍNICO GERAL diretor clínico para as Unidades Básica de Saúde da Família
2	Especificação do item	Clínico Geral 20h - Pagamento mensal
3	Quantidade unidades	12

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Valor pago ao profissional por mês	R\$ 4.000,00
Total da Remuneração		R\$ 4.000,00

Nota 1: O médico será contratado por meio de contrato de prestação de serviços, portanto não haverá vínculo empregatício. Nesta situação, o valor é negociado entre as partes, e não há obrigatoriedade legal de seguir o piso salarial da categoria, nem de pagar adicional de insalubridade. A empresa contratante também não fornece benefícios como vale-alimentação, vale-transporte ou plano de saúde. Esses custos são de responsabilidade do próprio profissional (autônomo ou PJ), que devem incluí-los no valor do serviço que cobra da empresa contratante.

Nota 2: Não há encargos trabalhistas diretos (INSS, FGTS, férias, 13º etc.), pois o profissional não é celetista. O médico contratado é responsável pelos seus próprios tributos (ISS, IRPJ, INSS autônomo, etc.), conforme regime em que atua.

Nota 3: Reiteramos que a contratação de profissionais autônomos ou pessoas jurídicas (como médicos, no caso) é feita apenas como fornecimento de mão de obra especializada, e não da obrigação contratual principal, portanto, não caracteriza subcontratação do objeto uma vez que a empresa contratada permanece responsável direta pela execução, controle, supervisão e qualidade dos serviços.

MÓDULO 2 - INSUMOS DIVERSOS (uniformes, EPI's e outros)		
III	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 30,00
B	EPI's	R\$ 20,00
C	Crachás	R\$ 10,00
D	Demais itens necessários a execução do serviço	R\$ 15,00
Total de Insumos Diversos:		R\$ 75,00

Nota: Valores mensais

MÓDULO 3 - ESCRITÓRIO		
A	Estimativa de custo com aluguel e manutenção do escritório	R\$ 591,32
Total:		R\$ 591,32

Nota: Valor mensal diluído entre todos os itens do contrato

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

556

4.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas/ Operacionais)	2,00%	R\$ 93,33
B	Lucro	18,00%	R\$ 856,74
C	PIS	0,65%	R\$ 41,58
D	COFINS	3,00%	R\$ 191,90
E	ISSQN	3,00%	R\$ 191,90
F	IRPJ	12,00%	R\$ 236,54
G	CLSS	6,00%	R\$ 118,27
Total			R\$ 1.730,25

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro para 01 profissisonal

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo II – B
Quadro-resumo do Custo por profissisonal – (Valor para 01 profissisonal)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 4.000,00
B	Módulo 2 - Insumos Diversos (uniformes, EPI's e outros).	R\$ 75,00
C	Módulo 3 - Escritório	R\$ 591,32
Subtotal (A + B +C):		R\$ 4.666,32
D	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.730,25
Valor total por mês:		R\$ 6.396,57
Valor total do Item (12 meses):		R\$ 76.758,84

55x

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



Ref. Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - N° 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2025

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/09/2025
B	Município/UF	Morpará/BA
C	Nº de meses de execução contratual	12 meses

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	ITEM 06 - Serviços Médico Clínico Geral (DIARIA E TRANSF.)
2	Especificação do item	Diária de 06 horas
3	Quantidade unidades	20

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Valor pago ao profissional por diária	R\$ 400,00
Total da Remuneração		R\$ 400,00

Nota 1: O médico será contratado por meio de contrato de prestação de serviços, portanto não haverá vínculo empregatício. Nesta situação, o valor é negociado entre as partes, e não há obrigatoriedade legal de seguir o piso salarial da categoria, nem de pagar adicional de insalubridade. A empresa contratante também não fornece benefícios como vale-alimentação, vale-transporte ou plano de saúde. Esses custos são de responsabilidade do próprio profissional (autônomo ou PJ), que devem incluí-los no valor do serviço que cobra da empresa contratante.

Nota 2: Não há encargos trabalhistas diretos (INSS, FGTS, férias, 13º etc.), pois o profissional não é celetista. O médico contratado é responsável pelos seus próprios tributos (ISS, IRPJ, INSS autônomo, etc.), conforme regime em que atua.

Nota 3: Reiteramos que a contratação de profissionais autônomos ou pessoas jurídicas (como médicos, no caso) é feita apenas como fornecimento de mão de obra especializada, e não da obrigação contratual principal, portanto, não caracteriza subcontratação do objeto uma vez que a empresa contratada permanece responsável direta pela execução, controle, supervisão e qualidade dos serviços.

MÓDULO 2 - INSUMOS DIVERSOS (uniformes, EPI's e outros)

III	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 15,00
B	EPI's	R\$ 10,00
C	Crachás	R\$ 5,00
D	Demais itens necessários a execução do serviço	R\$ 3,00
Total de Insumos Diversos:		R\$ 33,00

Nota: Valores mensais

MÓDULO 3 - ESCRITÓRIO

A	Estimativa de custo com aluguel e manutenção do escritório	R\$ 92,40
Total:		R\$ 92,40

Nota: Valor mensal diluído entre todos os itens do contrato

55

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Item	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas/ Operacionais)	2,00%	R\$ 10,51
B	Lucro	5,00%	R\$ 26,80
C	PIS	0,65%	R\$ 4,17
D	COFINS	3,00%	R\$ 19,23
E	ISSQN	3,00%	R\$ 19,23
F	IRPJ	12,00%	R\$ 23,81
G	CLSS	6,00%	R\$ 11,90
Total			R\$ 115,64

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro para 01 profissional

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo II – B

Quadro-resumo do Custo por profissional – (Valor para 01 profissional)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 400,00
B	Módulo 2 - Insumos Diversos (uniformes, EPI's e outros).	R\$ 33,00
C	Módulo 3 - Escritório	R\$ 92,40
Subtotal (A + B +C):		R\$ 525,40
D	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 115,64
Valor total por diária:		R\$ 641,04
Valor total do item (20 diárias de 06 horas):		R\$ 12.820,80

559

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



Ref. Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/09/2025
B	Município/UF	Morpará/BA
C	Nº de meses de execução contratual	12 meses

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	ITEM 07 - Serviços Médico Clínico Geral (DIARIA E TRANSF.)
2	Especificação do item	Diária de 12 horas
3	Quantidade unidades	20

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Valor pago ao profissional por diária	R\$ 800,00
Total da Remuneração		R\$ 800,00

Nota 1: O médico será contratado por meio de contrato de prestação de serviços, portanto não haverá vínculo empregatício. Nesta situação, o valor é negociado entre as partes, e não há obrigatoriedade legal de seguir o piso salarial da categoria, nem de pagar adicional de insalubridade. A empresa contratante também não fornece benefícios como vale-alimentação, vale-transporte ou plano de saúde. Esses custos são de responsabilidade do próprio profissional (autônomo ou PJ), que devem incluí-los no valor do serviço que cobra da empresa contratante.

Nota 2: Não há encargos trabalhistas diretos (INSS, FGTS, férias, 13º etc.), pois o profissional não é celetista. O médico contratado é responsável pelos seus próprios tributos (ISS, IRPJ, INSS autônomo, etc.), conforme regime em que atua.

Nota 3: Reiteramos que a contratação de profissionais autônomos ou pessoas jurídicas (como médicos, no caso) é feita apenas como fornecimento de mão de obra especializada, e não da obrigação contratual principal, portanto, não caracteriza subcontratação do objeto uma vez que a empresa contratada permanece responsável direta pela execução, controle, supervisão e qualidade dos serviços.

MÓDULO 2 - INSUMOS DIVERSOS (uniformes, EPI's e outros)

III	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 15,00
B	EPI's	R\$ 10,00
C	Crachás	R\$ 5,00
D	Demais itens necessários a execução do serviço	R\$ 3,00
Total de Insumos Diversos:		R\$ 33,00

Nota: Valores mensais

MÓDULO 3 - ESCRITÓRIO

A	Estimativa de custo com aluguel e manutenção do escritório	R\$ 160,52
Total:		R\$ 160,52

Nota: Valor mensal diluído entre todos os itens do contrato

500

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

4.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas/ Operacionais)	2,00%	R\$ 19,87
B	Lucro	5,00%	R\$ 50,67
C	PIS	0,65%	R\$ 7,81
D	COFINS	3,00%	R\$ 36,06
E	ISSQN	3,00%	R\$ 36,06
F	IRPJ	12,00%	R\$ 38,64
G	CLSS	6,00%	R\$ 19,32
Total			R\$ 208,43

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro para 01 profissional

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo II – B

Quadro-resumo do Custo por profissional – (Valor para 01 profissional)

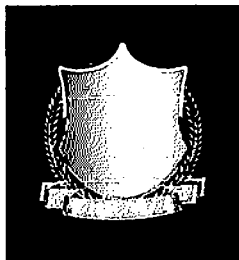
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 800,00
B	Módulo 2 - Insumos Diversos (uniformes, EPI's e outros).	R\$ 33,00
C	Módulo 3 - Escritório	R\$ 160,52
Subtotal (A + B +C):		R\$ 993,52
D	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 208,43
Valor total por diária:		R\$ 1.201,95
Valor total do item (20 diárias de 12 horas):		R\$ 24.039,00

RAQUEL HAIDE SANTOS
ALDRIGUE:0501486690566905

Assinado de forma digital por RAQUEL HAIDE SANTOS
ALDRIGUE:05014866905
Dados: 2025.09.07 22:38:50 -03'00'

Raquel Haide Santos Aldrigue
CPF: 050148669-05
Sócia-Administradora

561



SERMIL – SERVIÇOS MÉDICOS E IMAGEM LTDA
CNPJ nº 22.544.021/0001-00

A ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ – ESTADO DA BAHIA.

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

SERMIL SERVICOS MEDICOS E IMAGEM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.544.021/0001-00, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 272, Centro, Cidade de Morpará, Estado da Bahia, telefone (77) 9 9956-1714, endereço eletrônico ssermil409@gmail.com, por meio de seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro no art. 165, inciso I, alíneas “b” e “c” da Lei Federal 14.133/2021, à presença de Vossa Senhoria, interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

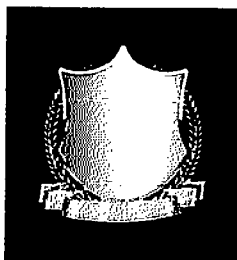
em face da decisão da Pregoeira que declarou vencedora a empresa **MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.695.791/0001-12 no pregão eletrônico acima referenciado, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

I – DA TEMPESTIVIDADE

A declaração do vencedor do certame em referência e consequente habilitação da arrematante ocorreu no dia 08/09/2025. Registrada a manifestação de intenção de

End.: Av. Juscelino Kubitschek, nº 272, Centro, Morpará-Bahia, CEP 47.580-000.
E-mail: ssermil409@gmail.com, Fone: (77) 99971-4569

562



SERMIL – SERVIÇOS MÉDICOS E IMAGEM LTDA
CNPJ nº 22.544.021/0001-00

recorrer, conforme os parâmetros legais, foi concedido pela ilustre Pregoeira o direito de apresentação das Razões Recursais no prazo estabelecido no artigo 165, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Assim, as presentes Razões Recursais são plenamente tempestivas, já que fica determinado o dia 11/09/2025 “*dies ad quem*”.

II – DOS FATOS

Inicialmente cumpre dizer que a insurgência desta Recorrente em face da decisão da eminente Pregoeira está pautada no direito constitucional de ampla defesa e contraditório previsto no artigo 5º, LV. Assim, passo a relatar o ocorrido.

Em síntese, a Recorrida flagrantemente fere a Constituição Federal ao suprimir de sua Planilha de Composição de Custos a alíquota relativa ao INSS Patronal, além de ferir também à Lei Federal.

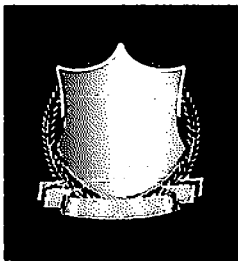
Ademais, de maneira irregular, a Recorrida inclui IRPJ e CSLL na Planilha de Composição de Custos.

Explico.

A Contribuição Previdenciária Patronal é uma determinação legal para todas as Pessoas Jurídicas. Isso significa dizer que é impossível deixar de inserir a alíquota nas Planilhas de Composição de Custo.

Para empresas não optantes pelo Simples Nacional, tal alíquota é estabelecida pela legislação em 20%, incidente sobre os valores de natureza remuneratória.

Em simples e rápida pesquisa, é possível concluir que a Recorrida não é optante pelo Simples Nacional, tendo então a obrigação legal de inserir em sua planilha o percentual de 20% sobre a remuneração dos profissionais. Vejamos:



SERMIL - SERVIÇOS MÉDICOS E IMAGEM LTDA
CNPJ nº 22.544.021/0001-00

>Consulta Optantes

Data da consulta: 10/09/2025 11:24:38

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 46.895.791/0001-12

A opção pelo Simples Nacional em 01/01/2012 altera todos os estatutos e contratos da empresa.

Nome Empresarial: MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA

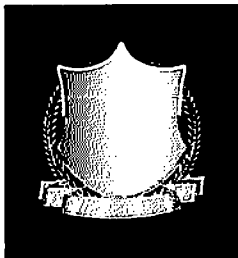
Situação Atual

Situação no Simples Nacional: NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

A obrigação legal em relação a tal encargo previdenciário é constitucionalmente prevista no art. 195, inciso I, alínea "a" da Constituição Federal. Quanto a alíquota a ser aplicada, está determinada na Lei Federal 8.212/1991, art. 22, inciso I. Assim, não havendo qualquer controvérsia quanto a obrigação de prever o INSS Patronal na Planilha de Composição de Custos, vejamos o valor de pagamento obrigatório, e que foi suprimido na planilha de composição de custos e proposta da Recorrida:

CÁLCULO INSS PATRONAL			12 Meses
Item	Quantidades	Remuneração do Profissional	Total das Remunerações
1	280 Plantões	R\$ 2.000,00	R\$ 560.000,00
2	100 Plantões	R\$ 2.100,00	R\$ 210.000,00
3	2 Profissionais	R\$ 14.000,00	R\$ 336.000,00
4	1 Profissional	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
5	1 Profissional	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
6	20 Diárias / 6h	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
7	20 Diárias / 12h	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
TOTAL GERAL REMUNERAÇÕES			R\$ 1.214.000,00
INSS PATRONAL 20%			R\$ 242.800,00



SERMIL – SERVIÇOS MÉDICOS E IMAGEM LTDA
CNPJ nº 22.544.021/0001-00

A ausência do percentual relativo ao INSS Patronal é prova suficiente para a imediata desclassificação da proposta, pois é impossível inserir tal percentual na Planilha apresentada e manter a exequibilidade da mesma, tendo em vista que, conforme os cálculos acima demonstrados o valor do INSS Patronal suprimido é de R\$ 242.800,00 (duzentos e quarenta e dois mil, e oitocentos reais) para o período de 12 meses.

Somente as remunerações e a contribuição previdenciária patronal, somadas, já equivalem a mais de 97,2% da proposta! E as outras obrigações tributárias e financeiras, como serão cumpridas?

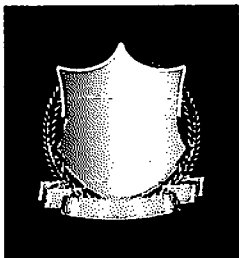
Senhora Pregoeira, com a devida vênia, é um equívoco sem proporções a equipe técnica que analisou a Planilha de Composição de Custos da Recorrida considerar tal proposta exequível, não só pelo risco do não cumprimento do contrato, tendo em vista o alto valor do encargo previdenciário obrigatório da Recorrida não previsto em proposta e detalhadamente demonstrado acima, mas também pelo flagrante descumprimento da Constituição Federal, da Lei Federal 8.212/1991 e do próprio Edital.

Outrossim, é pacífico o entendimento de que não é permitido a inclusão de IRPJ e CSLL nas Planilhas de Composição de Custos, por se tratar de tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado.

Pelos motivos expostos requer a inabilitação da Recorrida.

III – DO DIREITO

Para afirmar o direito do que se requer, cito o mestre Hely Lopes Meirelles, pai do Direito Administrativo, cuja ensinamento, é de que nem mesmo a Lei autoriza o agente público agir conforme a sua vontade, arraigando com tal preceito o Princípio da Legalidade:



SERMIL – SERVIÇOS MÉDICOS E IMAGEM LTDA
CNPJ nº 22.544.021/0001-00

“Na Administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto, na Administração pessoal é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe. Na Administração Pública só é permitido fazer aquilo que a lei autoriza.”

A Administração Pública está intrinsecamente adstrita às leis e deve prezar atentamente pelo Princípio da Legalidade. Ademais, a obrigação de cumprir as leis e o ordenamento jurídico, vincula tanto Administração quanto administrados, por se tratar de procedimentos legais que devem ser seguidos.

Meirelles em diversas ocasiões da sua doutrina reafirma a necessidade da Administração Pública fazer cumprir a Lei, e é neste sentido que são redigidos os editais de licitações, perseguindo o cumprimento da legislação brasileira. Assim, vejamos as previsões do Edital e do Termo de Referência do certame em discussão:

“EDITAL

[...]

4.12 - Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

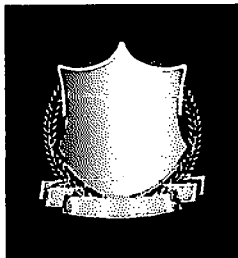
[...]

4.20. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no processo de execução do contrato;

[...]

5.13.1. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas, aquelas que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, ou possa comprovar sua viabilidade.

566



SERMIL - SERVIÇOS MÉDICOS E IMAGEM LTDA
CNPJ nº 22.544.021/0001-00

[...]

TERMO DE REFERÊNCIA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

[...]

9.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

O Princípio da Legalidade está intimamente ligado ao Princípio da Vinculação ao Edital conforme leciona Meirelles:

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. [...] O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 26ª ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. p. 263).

Destaca-se então que próprio Edital dispõe sobre necessidade de prever na proposta os **encargos previdenciários** dentre outras diversas obrigações, de maneira acertada e, obviamente por a Administração entender a necessidade de cumprir a Legislação que, conforme já explanado nos fatos, trata da obrigatoriedade da Contribuição Previdenciária Patronal.

Tal encargo previdenciário é previsto na Constituição Federal:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

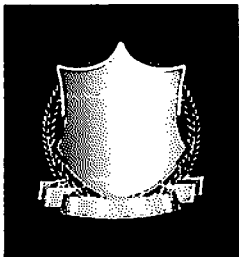
[...]

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

*a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, **mesmo sem vínculo empregatício**;*

467



SERMIL – SERVIÇOS MÉDICOS E IMAGEM LTDA
CNPJ nº 22.544.021/0001-00

Quanto a alíquota que obrigatoriamente deve ser aplicada, está determinada na Lei nº 8.212, de 24 de JULHO de 1991:

Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:

I - vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa.

Assim, não há dúvidas do descumprimento da obrigação pela Recorrida de inserir em sua Planilha de Composição de Custos o INSS Patronal.

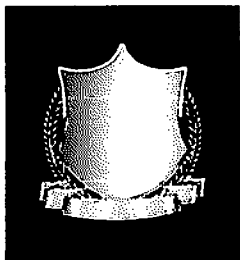
Quanto ao pacífico entendimento de que não é permitido a inclusão de IRPJ e CSLL nas Planilhas de Composição de Custos, por se tratar de tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, o que requer a desclassificação da proposta, vejamos a ampla jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

“Observe as orientações previstas no Acórdão 325/2007 Plenário, quanto aos componentes de Lucros e Despesas Indiretas - LDI, em especial, quanto aos seguintes aspectos:

[...]

tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

Acórdão 1286/2007 Plenário”



SERMIL - SERVIÇOS MÉDICOS E IMAGEM LTDA
CNPJ nº 22.544.021/0001-00

"Deixe de consignar nos orçamentos básicos, nos formulários para proposta de preços e nas justificativas de preço a que se refere o art. 26, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, parcelas relativas a gastos com reserva técnica e com os tributos IRPJ e CSLL, não podendo ser aceitas também propostas de preços contendo custos relativos aos tributos citados, seja na composição do BDI ou em item específico da planilha.

Acórdão 1453/2009 Plenário"

"Abstenha-se de fazer constar dos orçamentos básicos das licitações, dos formulários para proposta de preços constantes dos editais e das justificativas de preço a que se refere o art. 26, inciso III, da Lei 8.666/1993, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, parcelas relativas a gastos com os tributos IRPJ e CSLL, não podendo ser aceitas também propostas de preços contendo custos relativos aos tributos citados.

Acórdão 265/2010 Plenário"

"Cabe esclarecer a recorrente que: (...) v) é irregular a inclusão do IRPJ ou da CSLL nas planilhas de custo ou no BDI do orçamento base de obra. O IRPJ e a CSLL não podem ser repassados ao contratante, dada a sua natureza direta e pessoalística, não devendo, tais tributos, constar em item da planilha de custos ou na composição do BDI.

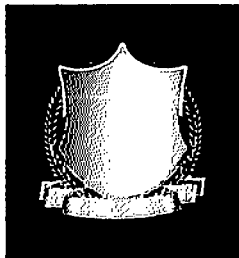
Acórdão 38/2018 Plenário"

Importa registrar que as decisões do Tribunal de Contas da União devem, obrigatoriamente, ser consideradas pelos entes Municipais, conforme prediz a Súmula 222 do TCU:

"Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

SÚMULA 222"

569



SERMIL – SERVIÇOS MÉDICOS E IMAGEM LTDA
CNPJ nº 22.544.021/0001-00

Relegar todo o exposto, fere os Princípios Administrativos e, inclusive aqueles previstos no art. 5º da NLLC, Lei 14.133/2021, assim, requer a inabilitação da Recorrida.

IV- DOS PEDIDOS

Perante o exposto, conforme o aludido nos apontamentos de fato e de direito apresentados, requer:

1. Seja conhecido e provido o presente Recurso Administrativo, considerando-o totalmente procedente para que seja inabilitada a empresa **MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA** inscrita sob o CNPJ/MF nº 46.695.791/0001-12;
2. Caso não entenda a Pregoeira pelo provimento do recurso, seja encaminhado à Autoridade Superior do Órgão para apreciação e decisão.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Morpará - Bahia, 10 de setembro de 2025.

SERMIL SERVICOS MEDICOS E
IMAGEM LTDA:22544021000100

Assinado de forma digital por SERMIL SERVICOS
MEDICOS E IMAGEM LTDA:22544021000100
Dados: 2025.09.11 10:16:39 -03'00'

SERMIL SERVICOS MEDICOS E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 22.544.021/0001-00
José Reginaldo Silva - Empresário
CPF/MF 072.506.494-34

End.: Av. Juscelino Kubistchek, nº 272, Centro, Morpará-Bahia, CEP 47.580-000.
E-mail: ssermil409@gmail.com, Fone: (77) 99971-4569

540



AO MUNICÍPIO DE MORPARÁ/BA
ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA OFICIAL,

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 058/2025

CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.695.791/0001-12, com sede na Rua Jesuíno Marcondes, 354- Centro, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, e-mail: adm.medfacil@hotmail.com e telefone: (42) 99942-8753, neste ato representada pela sua diretora Sra. **Raquel Haide Santos Aldrigue**, brasileira, divorciada, residente na Rua Aroldi Armstrong, nº 259, Bairro Papiros, Palmeira/PR, Sócia Administradora, portadora do CPF nº 050.148.669-05 e RG nº 9.642.278-4, email: raquel_aldrigue@hotmail.com e telefone: 42 99973-4363, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria apresentar suas contrarrazões aos três recursos administrativos interpostos no âmbito no Pregão em epígrafe, o que faz a partir dos fundamentos a seguir deduzidos.

1. DOS FATOS

A empresa ora contrarrazoante foi devidamente declarada vencedora do Pregão Eletrônico nº. 008/2025, instaurado pelo Município de Morpará/BA, por ter apresentado a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, atendendo ao objetivo almejado pelo processo licitatório nos termos do previsto no inciso I, art.11 da Lei 14.133/21.

Importante salientar que a determinação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública não se resume, exclusivamente, ao critério de menor preço. Trata-se de uma análise que envolve um conjunto de fatores essenciais, como a capacidade técnica do licitante e a exequibilidade da proposta apresentada. Dessa forma, a proposta deve ser capaz de garantir o cumprimento integral do objeto contratado com qualidade, eficiência e segurança, assegurando, assim, o atendimento ao interesse público e evitando contratações temerárias ou inexecuções contratuais futuras.

571 -

Não se conformando com o resultado do julgamento da licitação, as empresas SERMIL SERVICOS MEDICOS E IMAGEM LTDA, COOPASAUD – COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO ESTADO DA BAHIA e SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, apresentaram recurso administrativo insurgindo-se contra o julgamento do certame. Contudo, os argumentos expendidos não merecem prosperar, na medida em que o processo licitatório transcorreu dentro da legalidade e observância aos princípios da isonomia, competitividade, legalidade, e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A seguir, passa-se à análise específica dos recursos apresentados, demonstrando-se a improcedência das alegações e requerendo-se a manutenção da decisão proferida pela autoridade competente.

2. DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA SERMIL SERVIÇOS MEDICOS E IMAGEM LTDA:

Em síntese, a recorrente, de forma precipitada e sem respaldo técnico, intenta pela desclassificação da empresa contrarrazoante, sob a alegação de que a planilha de composição de custos apresentada não contemplaria a previsão do encargo relativo à alíquota do INSS Patronal, bem como sustenta suposta irregularidade na inclusão dos tributos referentes ao IRPJ e à CSLL.

Pois bem, conforme informado na planilha de custos apresentada, o profissional médico será contratado por meio de contrato de prestação de serviços, portanto não haverá vínculo empregatício. Nesta situação, o valor é negociado entre as partes, e não há obrigatoriedade legal de seguir o piso salarial da categoria, nem de pagar adicional de insalubridade. A empresa contratante também não fornece benefícios como vale-alimentação, vale-transporte ou plano de saúde. Esses custos são de responsabilidade do próprio profissional, que devem incluí-los no valor do serviço que cobra da empresa contratante.

Não há encargos trabalhistas diretos (INSS, FGTS, férias, 13º etc.), pois o profissional não é celetista. O médico contratado é responsável pelos seus próprios tributos (ISS, IRPJ, INSS autônomo, etc.), conforme regime em que atua.

Se o médico for contratado como pessoa jurídica (PJ), e o serviço não for prestado com exclusividade e subordinação, não incidirá a contribuição previdenciária patronal (INSS) sobre

os pagamentos realizados, conforme entendimento consolidado na legislação vigente e na jurisprudência administrativa e judicial. Trata-se de hipótese de terceirização lícita, em que não se configura vínculo empregatício, sendo este **o modelo adotado pela empresa contrarrazoante**. Assim, não houve previsão do referido custo na planilha de composição de preços, uma vez que, diante da natureza jurídica da contratação proposta, **inexiste a obrigatoriedade de recolhimento da contribuição patronal sobre os valores contratados**.

No que se refere à inclusão do IRPJ e da CSLL na planilha de custos, observa-se evidente equívoco na interpretação dos acórdãos utilizados pela recorrente para embasar seu posicionamento. As decisões mencionadas referem-se à composição do orçamento estimativo elaborado pela própria Administração Pública, nos processos licitatórios ou de contratação direta, em que há entendimento pacificado de que tais tributos, por possuírem natureza direta e personalíssima, não devem compor o orçamento base, uma vez que representam encargos suportados exclusivamente pelo contratado.

Em nenhum momento, entretanto, tais decisões vedam a inclusão desses tributos na composição de custos apresentada pela licitante. Ao contrário, é dever da empresa ofertante indicar, em sua planilha, todos os custos e despesas — diretos e indiretos — que incidirão sobre a execução do contrato. **A argumentação da recorrente, portanto, revela-se desprovida de lógica, pois, sendo tributos que oneram diretamente o contratado, é natural e legítima sua previsão na planilha de custos, sob pena de comprometer a exequibilidade da proposta.**

Ademais, cumpre salientar que a diferença entre o valor da proposta apresentada pela empresa vencedora (R\$ 1.497.695,04) e o último lance ofertado pela recorrente (R\$ 1.566.724,80) é inferior a 5%, o que, por si só, afasta qualquer alegação minimamente plausível de inexecutibilidade. Tal constatação evidencia que os argumentos apresentados pela recorrente têm como único objetivo desqualificar a proposta mais vantajosa, sem respaldo técnico ou jurídico que os sustente, configurando mera tentativa de afastar a concorrência de forma infundada.

Dessa forma, resta claro que as razões recursais não se sustentam, não merecendo, portanto, acolhimento.

3. DO RECURSO APRESENTADO PELA COOPASAUD – COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA:

Em síntese, esta recorrente alega suposto equívoco na planilha de composição de custos apresentada pela ora contrarrazoante, sustentando que a empresa considerou a alíquota de 3% de ISSQN, quando, segundo alega, deveria ter adotado a alíquota de 5% vigente no Município de Morpará/BA.

No que se refere a este ponto, cumpre esclarecer que, para fins de elaboração da planilha de composição de custos, foi considerada a alíquota de 3% do ISSQN, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.223/2002, que institui o Código Tributário do Município de Palmeira/PR, local onde está sediada a empresa vencedora. Tal alíquota pode ser observada nas notas fiscais anexadas aos documentos de habilitação, nas quais é possível verificar claramente a incidência dos tributos relativos à prestação dos serviços ofertados:

TRIBUTOS INCIDENTES			
Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	3,00000	3.661,20000	Sim
PIS	0,65000	793,26000	Sim
COFINS	3,00000	3.661,20000	Sim
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	1,20000	1.464,48000	Sim
CSLL	1,00000	1.220,40000	Sim
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

Ou seja, não houve qualquer omissão ou tentativa de ocultação de informações por parte da empresa vencedora, tendo sido adotado o critério tributário usualmente aplicado em sua localidade. Ademais, observa-se que o edital do certame não estabeleceu de forma expressa qual alíquota deveria ser adotada na composição dos custos, motivo pelo qual não se pode imputar à licitante qualquer irregularidade nesse aspecto.

A própria Lei Complementar Federal nº 116/2003, que dispõe sobre as normas gerais relativas ao ISS, confere aos Municípios a competência para instituir, regulamentar e fixar alíquotas específicas do imposto em seus territórios, observados os limites estabelecidos pela legislação federal (entre 2% e 5%).

A referida norma estabelece, como regra geral, que o ISS é devido no local do estabelecimento prestador ou, na sua ausência, no domicílio do prestador, conforme dispõe o caput do art. 3º:

Art. 3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

57A

Dessa forma, embora tenha sido considerada, na planilha de custos, a alíquota de 3% relativa ao ISSQN — conforme previsto na legislação tributária do Município sede da vencedora —, caso o Município de Morpará entenda que a alíquota aplicável seja de 5%, desde já **manifestamos nosso pleno compromisso em proceder com os devidos ajustes na planilha, contemplando a alíquota indicada pelo ente tomador do serviço, de modo a assegurar a regularidade fiscal da contratação e o fiel cumprimento das obrigações assumidas.**

A recorrente, de maneira equivocada, procede em sua peça à readequação unilateral dos valores constantes na proposta da empresa vencedora, acrescendo, de forma indevida, a diferença entre as alíquotas do ISSQN em cada item. Tal conduta, naturalmente, resultaria em um aumento artificial do valor global da proposta, caso fosse considerada tal modificação, com o claro intuito de induzir o órgão licitante a uma interpretação equivocada quanto à exequibilidade da proposta apresentada, sem respaldo técnico ou jurídico que justifique tal inferência.

No entanto, **manifestamos que a diferença de alíquota apontada pode ser absorvida pela empresa vencedora sem comprometer a exequibilidade da proposta**, haja vista que a margem de lucro prevista, bem como as demais despesas variáveis consideradas na planilha de custos, permitem tal adequação, **sem necessidade de alteração do valor total ofertado.** Assim, não há qualquer ilegalidade ou irregularidade na proposta apresentada.

Importante destacar que, de acordo com o art. 34, *caput*, da IN SEGES 73/2022, ocorre indício de inexecuibilidade de proposta quando o valor apresentado é inferior a 50% do valor estimado para a contratação.

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

No presente caso, o valor estimado da contratação era de **R\$ 1.869.600,00**, e o valor apresentado na proposta vencedora foi de **R\$ 1.497.695,04**. Assim, **não há que se falar em inexecuibilidade, pois o preço proposto encontra-se amplamente acima do limite legal que geraria qualquer suspeita de inviabilidade econômica.**

Dessa forma, o recurso interposto não merece provimento, uma vez que restou demonstrada a exequibilidade da proposta vencedora, sendo plenamente possível a adequação

da planilha de custos para contemplar a alíquota do ISS eventualmente indicada pelo órgão licitante, sem que isso implique em alteração do valor global proposto.

4. DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA:

A empresa SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (também identificada como EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA) interpôs recurso administrativo em face de sua inabilitação no presente certame, sustentando, em síntese, a exequibilidade de sua proposta. Alega, ainda, não ter lhe sido oportunizada a chance de comprovar tal exequibilidade.

Todavia, conforme registrado em ata, verifica-se que a oportunidade foi devidamente concedida, constando manifestação expressa da Pregoeira quanto à realização de diligência específica, com a finalidade de possibilitar à empresa a demonstração da viabilidade de sua proposta:

Pregoeiro	28/08/2025 16:16:54	Senhores boa tarde!
Pregoeiro	28/08/2025 16:18:48	Analisamos documentação e proposta da arrematante, com base no item 2.1.7.ii do edital, decidimos abrir uma diligência para a empresa.
Pregoeiro	28/08/2025 16:27:40	Mediante um desconto global do lote, de quase 30%, decidimos por solicitar da empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIO (CNPJ: 24.327.852/0001-56) (Planilha de composição de custos detalhada de todos os itens dos serviços que constituem o lote único). A planilha deverá especificar a composição de custos de todos os itens, separadamente. Abriremos o campo de inscrição de documentos para que a empresa possa apresentar via sistema/plataforma notanet. O prazo para esta execução será até amanhã às 15:30.
Sistema	28/08/2025 16:30:25	Sr(s): Fornecedores, foi aberta uma diligência no Processo nº 008/2025 no dia 28/08/2025 16:30 (horário de Brasília). Motivo: Mediante um desconto significativo, precisamos conferir a exequibilidade dos serviços que compõem o objeto deste pregão eletrônico.
Pregoeiro	28/08/2025 16:31:17	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 28/08/2025 16:30:00hs até o dia 29/08/2025 15:30:00hs para os(s) fornecedores(s).
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA		
Sistema	28/08/2025 16:32:08	Sr(s): Fornecedores, foi aberta uma diligência no Processo nº 008/2025 no dia 28/08/2025 16:30 (horário de Brasília). Motivo: Mediante um desconto significativo, precisamos conferir a exequibilidade dos serviços que compõem o objeto deste pregão eletrônico.
Pregoeiro	28/08/2025 16:33:14	Amanhã no horário máximo estabelecido para a diligência, retornaremos com novas informações. Obrigada a todos!
Sistema	28/08/2025 16:33:51	Sr(s): Fornecedores, o Processo nº 008/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Tempo para cumprimento de diligência. A REABERTURA será no dia 29/08/2025 15:30 (horário de Brasília) para continuação do certame.
Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS		
Sistema	29/08/2025 11:02:14	O fornecedor EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA acabou de ENVIAR proposta de preços e planilha de custos morpara ba: 1756476134.pdf no habilitanet.
Sistema	29/08/2025 15:30:02	O prazo para o fornecedor EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Pregoeiro	29/08/2025 16:14:45	Boa tarde senhores!
Pregoeiro	29/08/2025 16:17:49	A empresa apresentou a composição de custos solicitada por diligência. O documento foi encaminhado para análise contábil. Outros aspectos estão sendo discutidos pelo jurídico. Ratifico que ainda não temos decisão final. Por este motivo, estaremos suspendendo a decisão para segunda-feira às 16:00 horas.
Sistema	29/08/2025 16:38:00	Sr(s): Fornecedores, o Processo nº 008/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Tempo para análise e estudo técnico. A REABERTURA será no dia 01/09/2025 16:00 (horário de Brasília) para continuação do certame.
Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS		
Sistema	01/09/2025 16:16:00	Sr(s): Fornecedores, o Processo nº 008/2025 foi REABERTO para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	01/09/2025 16:16:17	Senhores, boa tarde! Estamos retomando a sessão do certame, com a seguinte decisão:
Pregoeiro	01/09/2025 16:17:40	Senhores licitantes, abrimos diligência para esclarecimentos quanto a exequibilidade da proposta apresentada pela Empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (CNPJ: 24.327.852/0001-56), esta apresentou a planilha de custos, com os percentuais aplicados a cada item. Analisamos tecnicamente os valores de cada item e fizemos uma pesquisa, usando como base o contrato vigente atualmente com praticamente os mesmos itens dos serviços. Considerando o mercado local e regional, concluímos tecnicamente, a impossibilidade de profissionais médicos executarem estes serviços na cidade de Morpará, pelos valores apresentados em planilha. Apresento um exemplo para fortalecer nossa conclusão: Prestação de serviços de 02 (dois) MÉDICOS CLÍNICOS GERAL, para atuar no ESF – Estratégia da Saúde da Família (sede e ou zona rural), com carga horária de 40 horas semanais, diariamente (8 horas diárias), seguidas a sextas-feiras (exceto feriados). No serviço supracitado, item 03 da planilha do edital, a empresa arrematante apresentou uma proposta de R\$ 12.000,00. No contrato, ainda vigente em nosso Município pagamos aproximadamente R\$ 17.000,00, em alguns casos, com dificuldade de encontrar profissionais. Portanto, mesmo tendo recorrido a todos os trâmites legais, consideramos a presunção do direito de exequibilidade, resta cristalizar a exequibilidade de cumprimento destes serviços pelos valores apresentados. Com o objetivo de evitar novos custos, impedimentos, rescisões e ou sanções futuras, ratificado pela equipe técnica e jurídica, legalmente sustentado no Artigo 59, Inciso II da Lei 14.133/2021, bem como o item 5.13.1 do edital, decidimos pela INABILITAÇÃO da empresa, por considerarmos a proposta onerosiva.

5x6



Portanto, não procedem as alegações da empresa de que não foram realizadas diligências a fim de auferir a exequibilidade da sua proposta. Os registros da sessão demonstram de maneira clara e inequívoca que foram realizadas diligências, todavia, a empresa não teve êxito em demonstrar em momento oportuno a viabilidade econômica da proposta apresentada.

Ademais, no recurso administrativo apresentado, a empresa limitou-se a reafirmar genericamente a exequibilidade de sua proposta, sem, contudo, apresentar qualquer elemento técnico ou documental que comprove suas alegações, tampouco nova planilha de custos que evidencie a compatibilidade entre o valor proposto e os encargos do objeto licitado. Tal conduta reforça a conclusão de que a proposta carece de exequibilidade, uma vez que, diante de nova oportunidade, a recorrente optou por reiterar suposições desacompanhadas de justificativas técnicas ou demonstrações financeiras idôneas.

Em tentativa manifestamente intempestiva e desprovida de respaldo jurídico, a empresa, na fase recursal, apresentou atestados de capacidade técnica que não foram oportunamente juntados durante a sessão pública do certame. Ressalte-se que a ausência de comprovação de capacidade técnica sequer foi apontada pela Pregoeira como fundamento para sua inabilitação, sendo, portanto, irrelevante para os fins do presente recurso.

Ademais, os atestados apresentados não servem, em nenhuma medida, como comprovação da exequibilidade da proposta ofertada, uma vez que o próprio órgão licitante apontou significativa discrepância entre os valores propostos e os praticados no contrato atualmente em execução, o que apenas reforça a conclusão de inexequibilidade da proposta.

Cumprе destacar que a planilha de composição de custos apresentada pela empresa foi objeto de criteriosa análise técnica e jurídica por parte do órgão licitador, que considerou, inclusive, as condições do mercado local e regional, concluindo ao final da análise, pela inexequibilidade da proposta apresentada, fundamentação esta plenamente amparada no disposto no art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no item 5.13.1 do edital regulador do certame.

Conforme já mencionada nestas razões, a proposta mais vantajosa para a Administração Pública não se restringe, exclusivamente, ao menor preço ofertado, mas deve considerar, de forma conjunta, a capacidade técnica do licitante e a exequibilidade da proposta apresentada, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021. Tal exigência visa assegurar a adequada execução do

577

objeto contratual, especialmente em contratações que envolvem serviços essenciais, como é o caso dos serviços médicos que são objeto da licitação em debate.

A adoção de critérios meramente econômicos, desconsiderando aspectos técnicos e operacionais, pode conduzir a contratações ineficazes, à má prestação dos serviços e, conseqüentemente, à interrupção de serviços públicos essenciais, o que representa grave risco ao interesse público. Portanto, é dever da Administração avaliar de forma criteriosa a viabilidade da proposta e a capacidade do licitante, sob pena de incorrer em responsabilidade por eventual dano ao erário.

Considerando que a empresa recorrente teve a oportunidade de comprovar a exequibilidade de sua proposta por meio de diligência regularmente realizada pelo órgão licitador, não se verifica qualquer violação ao princípio da isonomia. Ao contrário, a eventual aceitação de novos documentos ou justificativas fora do momento oportuno configuraria tratamento privilegiado à licitante, o que, sim, afrontaria os princípios que regem o processo licitatório, notadamente os da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo. Dessa forma, o recurso não merece provimento, devendo ser integralmente mantido o julgamento realizado pela Administração.

5. DAS MEDIDAS JUDICIAIS E DO TRIBUNAL DE CONTAS

A ora contrarrazoante apresenta os apontamentos acima, no intento de que esta Administração não cometa irregularidades dentro do processo licitatório, seu intuito é tornar o processo legal e transparente, razão pela qual, se apresentam as presentes razões.

Ademais, a contrarrazoante não pretende e nem deseja paralisar o processo com uma medida judicial ou representação perante o Tribunal de Contas do Estado da Bahia, entretanto, caso a questão não se resolva administrativamente não hesitará em buscar o poder judiciário e o Tribunal de Contas para fazer valer os ditames legais.

Repita-se esse não é, nem nunca foi o objetivo da contrarrazoante, tampouco é meio para coagir esse estimado Órgão, trata-se apenas de comunicação que os direitos serão reivindicados em caso de não provimento do presente recurso.

Isso porque tem-se admitido em larga escala a discussão de matérias dessa natureza através de MANDADOS DE SEGURANÇA, porque fere direito líquido e certo do licitante.

6. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, servem as presentes contrarrazões, para **requer a Vossa Senhoria**, ante a forte argumentação suso exposta, se digne:

- a) o integral desprovemento de todos os recursos administrativos apresentados, por absoluta ausência de fundamento jurídico, técnico ou fático que justifique a reforma da decisão recorrida;
- b) a manutenção da decisão que declarou a ora contrarrazoante como vencedora do certame por atender integralmente às exigências editalícias e legais e apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública;
- c) a adjudicação e homologação do objeto licitado em favor da ora contrarrazoante, garantindo-se a continuidade regular do procedimento licitatório, em observância aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos, respeitosamente, pede-se deferimento.

Palmeira, 15 de setembro de 2025.

RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE:0501486 6905	Assinado de forma digital por RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE:05014866905 Dados: 2025.09.16 19:07:51 -03'00'
--	---

Raquel Haide Santos Aldrigue
CPF: 050148669-05
Sócia Administradora
Medfácil Serviços de Saúde LTDA

Nota Explicativa

Parnamirim/RN, 10 de setembro de 2025.

Ao Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) do Município de Morpará/BA

Pregão Eletrônico n.º 008/2025

Processo Administrativo n.º 058/2025

Assunto: Comunicação de Alteração da Razão Social e Nome Fantasia.

Prezados,

Pelo presente instrumento, a empresa **SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, neste ato representada por **Édipo Gladston Amâncio da Silveira**, inscrito no CPF nº 084.659.424-20, por intermédio de seus procuradores, que a esta subscrevem, vem, perante Vossa Senhoria, apresentar:

NOTA EXPLICATIVA

Em observância ao dever de transparência, informa-se que a empresa, anteriormente, registrada sob a denominação **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, nome fantasia **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS**, passou a adotar a seguinte identificação:

- **Razão social: SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**
- **Nome fantasia: SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS**

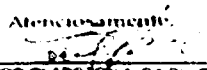
580

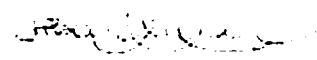
Ressalta-se que permanece inalterado o número do CNPJ nº 24.327.852/0001-56, bem como a identidade da pessoa jurídica, preservando-se integralmente todos os direitos e obrigações contratuais anteriormente estabelecidos.

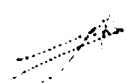
Dessa forma, a razão social e o nome fantasia mencionados no recurso administrativo anexado são fruto da atualização da denominação empresarial, regularmente registrada nos órgãos competentes.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

EDIPO GLADSTON DA SILVA
Edipo Gladston da Silva
RG: 2082233
CPF: 084.659.424-20
TGA GESTÃO DE NEGÓCIOS


JANAINA FÉLIX BARBOSA WANDERLEY
Advogada - OAB/RN 3.678


RODRIGO FALCONI CAMARGOS
Advogado - OAB/RN 2.741


RODRIGO DE SOUZA CAMARGOS
Advogado - OAB/RN 10.435